



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 042/2021 - Súmula "Implanta o serviço de inspeção municipal em produtos de origem animal SIM/POA"

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 042/2021, que tem por objetivo implantar o serviço de inspeção municipal em produtos de origem animal SIM/POA.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na C.C.J, onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria
Geral para Providências.

Campo Magro, 29 de junho de 2021

GILMAR LEONARDI

Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA
Relator

BETO SOARES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 042/2021 que tem por Súmula “Implanta o serviço de inspeção municipal em produtos de origem animal SIM/POA”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 042/2021, que tem por objetivo implantar o serviço de inspeção municipal em produtos de origem animal SIM/POA.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

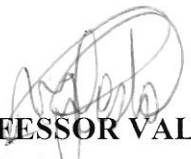
Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Executivo, sua matéria, segundo relatório da C.C.J. não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Quanto aos aspectos econômicos e financeiros, não verifiquei óbices que possam obstaculizar a apreciação do Projeto em Plenário.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição.**

Campo Magro, 29 de junho de 2021.


PROFESSOR VALDIR COSTA

Relator